



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019

01. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.150, BAIRRO PONTO NOVO, CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, CEP 49047-040, ARACAJU/SE.
CNPJ Nº	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
CART. IDENT:	466847/SSP-SE
CPF:	127.544.475-04
PROFISSÃO:	MÉDICO
ESTADO CIVIL:	CASADO

02. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:	POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI
ENDEREÇO:	AVENIDA DOMETILDES ROCHA LIMA, Nº 03, QUADRA 04, JARDIM MOSSORÓ, CEP 78090-852, CUIABÁ/MT.
E-MAIL:	LICITACAO@POTENCIACBA.COM
TELEFONE:	(65) 2136-5916
CNPJ:	17.874.189/0001-44
INS. ESTADUAL:	13.698.547-5
REPRESENTANTE LEGAL:	JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO
CPF:	055.344.181-76
RG:	2192360-4 SSP/MT

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e sua legislação suplementar, além do **Processo Administrativo nº 020.000.02985/2019-3**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, novo e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados, conforme especificações constantes no Edital do PE nº 137/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe

Digitally signed by
JOAO
VITOR
CAVALC
ANTE
MACHAD
O 055344
18176
DN:
cn=JOAO
VITOR
CAVALC
ANTE
MACHAD
O 055344
18176
c=BR
o=ICP-Br
ou=Certific
cauc PR
AT
Reason: I
am the
author of
this
document
Location
Date:
2020.04
23
10:33:54
00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

	usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; - Garantia mínima: 1 (um) ano (evaporadora, condensadora) e 3 (três) anos (compressor)					
03	- Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H, somente frio, tensão 220V, gás R-410a, compressor inverter R-410a, selo Procel classificação energética Inmetro “A”, display digital na evaporadora (economia A), filtro de ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; - Garantia mínima: 1 (um) ano (evaporadora, condensadora) e 3 (três) anos (compressor)	UND	21	TRANE	R\$ 2.357,14	R\$ 49.499,94
04	- Condicionador de ar tipo split Piso teto – capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/H, somente frio, tensão 220V, gás R-410a, compressor rotativo R-410a, selo Procel classificação energética Inmetro “B”, display digital na evaporadora, filtro de ar, desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; - Garantia mínima: 1 (um) ano (evaporadora, condensadora) e 3 (três) anos (compressor)	UND	12	ELGIN	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
05	- Condicionador de ar tipo split Piso teto – capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/H, somente frio, tensão 220V, trifásica, gás R-410a, compressor	UND	13	ELGIN	R\$ 6.000,00	R\$ 78.000,00

Digitado
e
assinado
por
JOAO
VITOR
CAVAL
CANTE
MACH
ALDO
55344
8176
DN
C=BR
O=GOV
OU=VITOR
CAVAL
CANTE
MACH
ALDO
55344
8176
c=BR
o=GOV
ou=VITOR
caval
cante
machi
aldo
55344
8176
2020-0
4-20
10:53:0
490



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

	remoto sem fio; - Garantia mínima: 1 (um) ano (evaporadora, condensadora) e 3 (três) anos (compressor)					
54	- Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H, somente frio, tensão 220V, gás R- 410a, compressor inverter R-410a, selo Procel classificação energética Inmetro “A”, display digital na evaporadora (economia A), filtro de ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; - Garantia mínima: 1 (um) ano (evaporadora, condensadora) e 3 (três) anos (compressor)	UND	05	TRANE	R\$ 2.357,14	R\$ 11.785,70
55	- Condicionador de ar tipo split Piso Teto – capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/H, somente frio, tensão 220V, gás R- 410a, compressor rotativo R-410a, selo Procel classificação energética Inmetro “B”, display digital na evaporadora, filtro de ar, desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; - Garantia mínima: 1 (um) ano (evaporadora, condensadora) e 3 (três) anos (compressor)	UND	04	ELGIN	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
56	- Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	SERVIÇO	15	MARCA PRÓPRIA	R\$ 571,42	R\$ 8.571,30

TOTAL: R\$ 63.531,93

Digitally
signed
by
JUNIO
V. TOR
CARVAL
F. ARTE
MAC'VA
DO'VY
14485
SE
DE LA
O' TOR
CARVAL
M. A. TOR
DO'VY
TOR'VA
CURR
O'VY
B. AR
su' Crn
F. ARTE
PT. A.
Respon
San
e. ARTE
O'VY
docume
n.
Locato
n.
Data
2006-0
4-23
05:50
4.00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do material.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irrevogável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93):

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a entrega e instalação dos equipamentos, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital do certame).

Parágrafo Único - A CONTRATADA entregará os equipamentos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. A entrega dos equipamentos dar-se-á no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento do pedido do Setor competente da Secretaria do Estado da Saúde. Os equipamentos devem ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço para entrega dos equipamentos e a instalação total do objeto contratado deverá estar concluída em 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço para a instalação.

§ 1º - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas Unidades Assistenciais de Saúde, nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços, com a apresentação da correta Nota Fiscal.

§ 2º - O recebimento dos equipamentos será efetuado pela comissão de recebimento, a qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, imediatamente, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

Digitally signed by
JOSÉ
VITOR
COSTA
ANTONIO
NASCIMENTO
AL. 0176
DN
c=BR, o=ESTADO
DE SERGIPE, ou=SECRETARIA
DE SAUDE, ou=COORDENACAO
DE LICITACAO, email=j.vitor@sergipe.gov.br
Date: 2023.04.14 14:00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

§ 3º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93):

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

CODIGO DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO DA AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.122.0006 10.302.0006	1287 1207 1517 2398	4.4.90.00	0102

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93):

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar a entrega do produto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I do Edital;
- Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja danificado;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.

II - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002):

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 29 de ABRIL de 2020.

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE
Representada pelo Secretário Valberto de Oliveira Lima
CONTRATANTE

JOAO VITOR CAVALCANTE
MACHADO:05534418176

Digitally signed by JOAO VITOR CAVALCANTE MACHADO:05534418176
Reason: I am the author of this document
Location
Date: 2020-04-23 10:54:00

POTÊNCIA COMÉRCO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI
Representada por João Vitor Cavalcante Machado
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF